

**CS INVESTMENT FUNDS 2**

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «**Sociedade**»)

**CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.**

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo: B 72.925  
(a "**Sociedade Gestora**")

agindo em seu próprio nome e em nome de

**CS Investment Funds 11**

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o "**Fundo**")

**Informações para os Participantes / Accionistas**

**CS Investment Funds 2**  
**CS Investment Funds 11**

1. Vimos por este meio informar os Participantes do subfundo Credit Suisse (Lux) European Property Equity Fund (o «**Subfundo Incorporado**»), um subfundo do CS Investment Funds 11 (o «**Fundo**») e os Accionistas do Credit Suisse (Lux) Global Property Income Maximiser Equity Fund (o «**Subfundo Incorporante**»), um subfundo do CS Investment Funds 2 (a «**Sociedade**»), que estes serão reestruturados e passarão a ser designados por Credit Suisse (Lux) Global Property Total Return Equity Fund a partir de 30 de Novembro de 2016.

Vimos por este meio informar os Participantes do Subfundo Incorporado e os Accionistas do Subfundo Incorporante de que o conselho de administração da Sociedade Gestora decidiu proceder à fusão do Subfundo Incorporado com o Subfundo Incorporante, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 20, alínea a) e as disposições do Capítulo 8 da Lei Luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre organismos de investimento colectivo, através da transferência da totalidade dos activos e passivos do Subfundo Incorporado para o Subfundo Incorporante, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2016 (a «**Fusão**»).

Informamos, também, os Accionistas do Subfundo Incorporante de que o conselho de administração da Sociedade decidiu que o Subfundo Incorporante será reestruturado e irá alterar a sua actual designação para Credit Suisse (Lux) Global Property Total Return Equity Fund em 30 de Novembro de 2016, conforme referido mais detalhadamente abaixo no ponto 2.

Consequentemente, em troca da transferência dos activos e passivos do Subfundo Incorporado, o Subfundo Incorporante irá emitir acções sem encargos e os actuais Participantes do Subfundo Incorporado irão receber acções do Subfundo Incorporante, como se segue:

### CS INVESTMENT FUNDS 2

Sociedade de Investimento com Capital Variável nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «**Sociedade**»)

### CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo: B 72.925  
(a "**Sociedade Gestora**")

agindo em seu próprio nome e em nome de

### CS Investment Funds 11

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o "**Fundo**")

## Informações para os Participantes / Accionistas

### CS Investment Funds 2 CS Investment Funds 11

Subfundo Incorporado CS Investment Funds 11 - Credit Suisse (Lux) European Property Equity Fund								Subfundo Incorporante CS Investment Funds 2 - Credit Suisse (Lux) Global Property Income Maximiser Equity Fund (passará a ser designado por «Credit Suisse (Lux) Global Property Total Return Equity Fund»)							
Classe de Unidades de Participação (Moeda)	Tipo de unidade de participação*	Participação Mínima	Comissão de Vendas Máxima	Ajuste Máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de Gestão Máxima (p.a.)	Encargos correntes	Indicador de Recompensa e Risco Sintético	Classe de Unidades de Participação (Moeda)	Tipo de Acção*	Participação Mínima	Comissão de Vendas Máxima	Ajuste Máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de Gestão Máxima (p.a.)	Encargos correntes**	Indicador de Recompensa e Risco Sintético
B (EUR)	CG	n/a	5,00%	2,00%	1,92%	2,27%	6	BH (EUR)	CG	n/a	5,00%	2,00%	1,92%	2,01%	5
DB (EUR)	CG	n/a	n/a	2,00%	n/a	0,09%	6	DA (USD)	D	n/a	n/a	2,00%	n/a	0,10%	5
IB (EUR)	CG	500.000	3,00%	2,00%	0,90%	1,25%	6	IB (USD)	CG	500.000	3,00%	2,00%	0,90%	1,00%	5
UB (EUR)	CG	n/a	5,00%	2,00%	1,50%	1,47%	6	UA (USD)	D	n/a	5,00%	2,00%	1,50%	1,25%	5

\* CG = valorização do capital / D = distribuição

\*\* O valor da taxa actual do Subfundo Incorporante baseia-se em despesas estimadas.

## CS INVESTMENT FUNDS 2

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxembourg  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «**Sociedade**»)

## CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxembourg  
R.C.S. Luxembourg: B 72.925  
(a «**Sociedade Gestora**»)

agindo em seu próprio nome e em nome de

## CS Investment Funds 11

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o «**Fundo**»)

## Informações para os Participantes / Accionistas

# CS Investment Funds 2 CS Investment Funds 11

Enquanto o Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante investem em acções do mesmo sector de actividade (investimentos em empresas imobiliárias), os Participantes do Subfundo Incorporado deverão notar as diferenças entre o Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante, assim como entre as unidades do Subfundo Incorporado e as acções correspondente no Subfundo Incorporante, como detalhado no quadro acima e no Anexo I deste aviso. Por exemplo, as acções do Subfundo Incorporante diferem por vezes das respectivas unidades do Subfundo Incorporado, em termos de comissões aplicáveis, moeda de referência, política de cobertura ou política de distribuição. Também, os Participantes do Subfundo Incorporado poderão notar que, como resultado da fusão, tenham passado a ser accionistas da Sociedade, obtendo consequentemente direitos de voto na Sociedade. De um modo geral, os Participantes deverão estar cientes da forma jurídica diferente da Sociedade e ter em conta as diferenças resultantes em termos de estrutura de governação.

As decisões de proceder à fusão do Subfundo Incorporado no Subfundo Incorporante foram aprovadas no interesse dos Participantes e Accionistas, sendo a intenção racionalizar a actual gama de produtos da Credit Suisse. A fusão irá aumentar a base de activos do Subfundo Incorporante, assegurando que os activos do Subfundo Incorporante e do Subfundo Incorporado são geridos de um modo mais eficaz, melhorando, simultaneamente, a eficácia operacional de dois produtos similares. Tendo em conta as relativas similaridades das políticas de investimento e dos activos e passivos do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante, não é esperado nenhum impacto significativo no desempenho do Subfundo Incorporante como resultado da Fusão. Uma vez que o Subfundo Incorporante irá alterar o seu objectivo e política de investimento com efeitos a partir da data da Fusão, irá proceder a uma reequilíbrio da sua carteira a partir da data efectiva. Além disso, os accionistas deverão notar as diferenças resultantes em termos de encargos correntes, como indicado na tabela acima. Chama-se a atenção dos Accionistas para o facto de i) a moeda de referência do Subfundo Incorporante (USD) diferir da moeda de referência do Subfundo Incorporado (EUR) e ii) as acções do Subfundo Incorporante diferirem por vezes das respectivas unidades do Subfundo Incorporado em termos de política de distribuição. Podem ser encontradas mais informações sobre as características das acções do Subfundo Incorporante no prospecto do CS Investment Funds 2, no capítulo 2 «CS Investment Funds 2 - Síntese das Classes de Acções» e no capítulo 5 «Investimento no CS Investment Funds 2».

Para mais detalhes sobre o Subfundo Incorporante, recomendamos aos Accionistas a leitura do Anexo I, assim como do documento KIID do Subfundo Incorporante que pode ser obtido ou solicitado, gratuitamente, na sede social da Sociedade Gestora.

Todos os custos da Fusão (com excepção dos custos de negociação, custos com a auditoria e outros custos diversos e taxas de transferência dos activos associados com a transferência de activos e passivos e os custos de transferência de custódia) serão suportados pela Sociedade Gestora, incluindo as despesas legais, contabilísticas, imposto de selo e outras despesas administrativas.

A emissão de unidades do Subfundo Incorporado e de acções do Subfundo Incorporante serão suspensas com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2016. Consequentemente, os pedidos de subscrição e de conversão no Subfundo Incorporado e no Subfundo Incorporante serão aceites até às 15h00 CET do dia 21 de Novembro de 2016. Os Participantes do Subfundo Incorporado e os Accionistas do Subfundo Incorporante poderão resgatar unidades de participação do Subfundo Incorporado, respectivamente, para resgatar acções do Subfundo Incorporante até 21 de Novembro de 2016, isto é, os pedidos de resgate podem ser submetidos até às 15h00 CET de 21 de Novembro de 2016 e serão tratados gratuitamente.

A troca de unidades de participação e de acções poderá ser efectuada com base nos valores patrimoniais líquidos calculados no dia 30 de Novembro de 2016, com base nos preços de fecho do dia 29 de Novembro de 2016, e publicados tão rapidamente quanto possível. Podem ser emitidas fracções de acções do Subfundo Incorporante até três casas decimais.

## CS INVESTMENT FUNDS 2

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «**Sociedade**»)

## CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo: B 72.925  
(a "**Sociedade Gestora**")

agindo em seu próprio nome e em nome de

## CS Investment Funds 11

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o "**Fundo**")

## Informações para os Participantes / Accionistas

# CS Investment Funds 2 CS Investment Funds 11

Os Participantes do Subfundo Incorporado que não tiverem submetido o pedido de resgate das suas unidades de participação até às 15h00 CET do dia 21 de Novembro de 2016, receberão as correspondentes unidades de participação do Subfundo Incorporante no dia 30 de Novembro de 2016, com data-valor de 1 de Dezembro de 2016.

A PricewaterhouseCoopers, *Société Coopérative*, com sede social em 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxembourg, Grão-Ducado do Luxemburgo, foi nomeada auditora independente pela Sociedade Gestora, tendo a seu cargo a preparação de um relatório para validação das condições previstas na Lei Luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre organismos de investimento coletivo, para efeitos da Fusão.

Os Accionistas e os Participantes deverão ter em atenção que a versão mais recente do prospecto e o respectivo documento com as Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores, assim como a cópia dos Termos Comuns de Fusão adoptados pela Sociedade Gestora relativamente à fusão, uma cópia do certificado emitido pelo banco depositário do Fundo relativo à fusão e uma cópia do relatório do auditor a validar as condições previstas na Lei Luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre organismos de investimento coletivo para efeitos da fusão, os relatórios anuais e semestrais mais recentes, bem como os regulamentos de gestão do Fundo e os Estatutos da Sociedade, podem ser obtidos ou solicitados, gratuitamente, na sede social da Sociedade Gestora.

Os Participantes deverão informar-se sobre as eventuais consequências fiscais da Fusão acima referida nos seus respectivos países de origem, residência ou domicílio.

Os Accionistas do Subfundo Incorporante e os Participantes do Subfundo Incorporado que não concordem com a Fusão prevista e acima descrita, têm a opção de resgatar a totalidade ou uma parte das suas acções ou unidades de participação, gratuitamente, até às 15h00 CET do dia 21 de Novembro de 2016.

## 2. Aviso aos Accionistas do Subfundo Incorporante

Os Accionistas do Subfundo Incorporante deverão ter em atenção que o nome, o objectivo de investimento e os princípios do Subfundo Incorporante serão alterados a partir do dia 30 de Novembro de 2016 como se segue:

Nome actual	Novo nome
Credit Suisse (Lux) Global Property Income Maximiser Equity Fund	Credit Suisse (Lux) Global Property Total Return Equity Fund
Objectivo e princípios de investimento actuais	Novos objectivo e princípios de investimento
<p><b>Objectivo de investimento</b></p> <p>O objectivo do Subfundo é obter o máximo de retorno possível em dólares americanos (Moeda de Referência), sem deixar de ter em devida conta o princípio da diversificação de riscos, a segurança do capital investido e a liquidez dos activos investidos.</p>	<p><b>Objectivo de investimento</b></p> <p>O Subfundo visa conseguir o máximo retorno absoluto possível na Moeda de Referência, enquanto mantém a sua volatilidade abaixo da volatilidade do mercado.</p> <p>O Subfundo será gerido activamente e o retorno será gerado principalmente através da seleção de acções, estabelecendo simultaneamente posições curtas através da cobertura de futuros ocasionalmente.</p>

## CS INVESTMENT FUNDS 2

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxembourg  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «Sociedade»)

## CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxembourg  
R.C.S. Luxembourg: B 72.925  
(a "Sociedade Gestora")

agindo em seu próprio nome e em nome de

## CS Investment Funds 11

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o "Fundo")

## Informações para os Participantes / Accionistas

# CS Investment Funds 2 CS Investment Funds 11

### Princípios de Investimento

O Subfundo acompanha o desempenho da carteira de referência através do investimento em uma, ou mais, «unfunded swaps» com instituições financeiras de primeira linha como contraparte.

O Subfundo irá i) participar em transacções total return swap («Swap») com um prazo de investimento predeterminado em condições concorrenciais com uma instituição financeira de primeira linha, como a Credit Suisse International, na qualidade de contraparte (a «Contraparte do Swap»). O objetivo do Swap é que o Subfundo receba o retorno da Carteira de Referência e pague uma taxa de financiamento e ii) invista o produto líquido da subscrição recebido aquando da emissão de Acções do Subfundo em activos líquidos, obrigações emitidas ou garantidas por um Estado-Membro da OCDE ou por pelas suas autoridades públicas locais ou por instituições supranacionais e organismos no âmbito da União Europeia, ou de âmbito regional ou mundial, principalmente obrigações emitidas ou garantidas por emitentes de primeira linha, acções transaccionadas em mercados regulamentados da OCDE ou da UE desde que essas acções estejam incluídas num dos principais índices, acções ou unidades de participação emitidas por OICVM que invistam principalmente em obrigações/acções acima mencionadas e acções ou unidades de participação emitidas por OIC de mercados monetários com avaliação diária e às quais tenha sido atribuída uma notação de AAA ou equivalente. Espera-se que estes gerem um retorno que corresponda à taxa de financiamento paga pelo Swap. Consequentemente, o Subfundo - e em última análise, os Accionistas - não tem direito a receber qualquer rendimento devido e recebido dos activos do Subfundo.

### Descrição da Carteira de Referência

A carteira de referência consiste nas duas seguintes componentes:

- a componente «títulos de capital» da carteira e
- a componente «compra curta coberta» da carteira, como descrito abaixo.

### Princípios de Investimento

Pelo menos dois terços do valor patrimonial líquido do Subfundo serão investidos

A nível mundial (incluindo mercados emergentes) em acções e em valores mobiliários equiparáveis (Recibos de depósito de valores mobiliários [ADRs], certificados de depósito globais [GDRs], certificados de participação nos lucros, certificados de direitos a dividendos, acções preferenciais, certificados de participação, etc.) de empresas imobiliárias a nível mundial e de fundos de investimento imobiliário fechados (REIT). As «empresas imobiliárias» incluem normalmente as empresas que exerçam a sua actividade no planeamento, construção, propriedade, gestão e vendas de imóveis residenciais, comerciais ou industriais, assim como fabricantes e distribuidores de bens para o sector da construção. Além disso, o Subfundo pode investir em empresas que obtêm a maioria das suas receitas através do financiamento das actividades acima mencionadas.

Os títulos são seleccionados independentemente da sua capitalização bolsista (micro cap, small cap, large cap), podendo o Subfundo deter posições concentradas em acções small e micro cap. Para efeitos de cobertura e no interesse da gestão eficiente da carteira, os investimentos acima mencionados também podem ser efectuados mediante derivados, desde que os limites estabelecidos no Capítulo 6, «Restrições ao Investimento» sejam observados. Estes derivados também incluem futuros e opções sobre acções, valores mobiliários equiparáveis e índices de acções de empresas e de fundos de investimento imobiliário fechados (REIT). Os índices sobre os quais se baseiam esses derivados serão escolhidos em conformidade com o artigo 9.º do Decreto do Grão-Ducado, de 8 de Fevereiro de 2008.

A exposição ao mercado de títulos de capital resultante da cobertura activa do Subfundo pode variar entre 0 e 100% ao longo do tempo.

Além disso, e sujeito aos princípios de investimento definidos anteriormente, o Subfundo pode investir até 30% do seu valor patrimonial líquido em produtos estruturados (certificados, promissórias) em acções, valores mobiliários equiparáveis, cabazes de acções e índices de acções suficientemente líquidos e emitidos por bancos de primeira linha (ou emitentes

**CS INVESTMENT FUNDS 2**

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxembourg  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «**Sociedade**»)

**CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.**

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxembourg  
R.C.S. Luxembourg: B 72.925  
(a «**Sociedade Gestora**»)

agindo em seu próprio nome e em nome de

**CS Investment Funds 11**

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o «**Fundo**»)

**Informações para os Participantes / Accionistas**

**CS Investment Funds 2**  
**CS Investment Funds 11**

**Descrição da componente «acções» da carteira**

A componente «títulos de capital» da carteira de referência é investida em acções a nível mundial e em valores mobiliários equiparáveis (Recibos de depósito de valores mobiliários [ADRs], certificados de depósito globais [GDRs], certificados de participação nos lucros, certificados de direitos a dividendos, certificados de participação, etc.) de empresas imobiliárias a nível mundial e de fundos de investimento imobiliário fechados (REIT). As «empresas imobiliárias» incluem normalmente as empresas que exerçam a sua actividade no planeamento, construção, propriedade, gestão e vendas de imóveis residenciais, comerciais ou industriais. Além disso, a carteira de referência pode investir em empresas que obtêm a maioria das suas receitas através do financiamento das actividades acima mencionadas.

A carteira de referência pode investir adicionalmente até 30% do seu valor patrimonial líquido, a nível mundial e em qualquer moeda, em acções e em valores mobiliários equiparáveis de empresas cuja actividade esteja estreitamente relacionada com o sector imobiliário, tais como fabricantes e distribuidores de bens para o sector da construção.

**Descrição da componente «compra curta coberta» da carteira**

A carteira de referência poderá prosseguir uma estratégia de cobertura (estratégia de compra coberta) que compreende a venda de opções de compra cobertas (posições curtas) na carteira de acções subjacente (posição longa). O valor nominal máximo das posições de compra curta não poderá exceder 100% das posições longas da carteira de referência. As opções sobre acções e valores mobiliários equiparáveis são conformes aos requisitos do Capítulo 6, «Restrições ao Investimento».

que ofereçam uma protecção dos investidores comparável àquela oferecida por bancos de primeira linha). Estes produtos estruturados devem qualificar-se como valores mobiliários, nos termos do artigo 41.º da Lei de 17 de Dezembro de 2010. Além disso, estes produtos estruturados devem ser avaliados regularmente e de forma transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem produzir qualquer efeito de alavanca. Além de cumprirem os regulamentos em matéria de repartição de riscos, os cabazes de acções e índices de acções devem ser suficientemente diversificados.

O Subfundo pode investir até um terço do seu valor patrimonial líquido em meios líquidos, depósitos à ordem e a prazo, instrumentos do mercado monetário e títulos de rendimento fixo que podem incluir, entre outros, obrigações, promissórias, títulos similares com taxa de juro fixa e variável, títulos descontados emitidos por emitentes públicos, privados e semi-privados a nível mundial (incluindo mercados emergentes). Os títulos do sector sem grau de investimento podem representar até 15% do valor patrimonial líquido do Subfundo e até 10% do valor patrimonial líquido do Subfundo pode ser investido em obrigações com uma notação inferior a «B-» segundo a Standard & Poor's ou «B3» segundo a Moody's.

Contrariamente ao estabelecido na secção 5 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento», o Subfundo pode investir até 30% do seu valor patrimonial líquido em acções ou unidades de participação em outros OICVM e/ou outros OIC, de acordo com a secção 1, parágrafo e) do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento» («Fundos Alvo»).

Além disso, para cobrir os riscos cambiais e alavancar os seus activos numa ou mais moedas, o Subfundo pode celebrar contratos cambiais a prazo e outros derivados cambiais, em conformidade com a secção 3 do Capítulo 6, «Restrições ao Investimento».

**CS INVESTMENT FUNDS 2**

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «**Sociedade**»)

**CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.**

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo: B 72.925  
(a "**Sociedade Gestora**")  
agindo em seu próprio nome e em nome de  
**CS Investment Funds 11**  
Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o "**Fundo**")

**Informações para os Participantes / Accionistas**

**CS Investment Funds 2**  
**CS Investment Funds 11**

Os Accionistas do Subfundo Incorporante que não concordarem com a alteração referida no ponto 2 acima, poderão resgatar gratuitamente as suas Acções até 21 de Novembro de 2016.

Os Accionistas do Subfundo Incorporante deverão ter em atenção que, assim que as alterações acima entrem em vigor, o novo prospecto da Sociedade, os documentos com as informações fundamentais destinadas aos investidores, bem como os estatutos, poderão ser obtidos de acordo com as disposições do Prospecto, na sede social da Sociedade ou na Internet, em [www.credit-suisse.com](http://www.credit-suisse.com).

Luxemburgo, 14 de Outubro de 2016

Credit Suisse Fund Management S.A., agindo em nome do CS Investment Funds 11

CS Investment Funds 2

**Informações para os investidores em Portugal**

**Os Participantes do Subfundo Incorporado deverão ter em conta que o Subfundo Incorporante não será registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários («CMVM») para venda pública em Portugal, pelo que a entidade local de distribuição não terá direito a vender outras acções do Subfundo Incorporante. No entanto, como resultado da fusão, os investidores portugueses terão os mesmos direitos do que os outros accionistas do Subfundo Incorporante. Consequentemente, a entidade local de distribuição continuará a prestar serviços de custódia das acções e a cumprir os deveres de informação relativamente ao Subfundo Incorporante, nomeadamente a divulgação do respectivo prospecto, do KIID e das contas anuais e semestrais.**



## CS INVESTMENT FUNDS 2

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxembourg  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «Sociedade»)

## CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxembourg  
R.C.S. Luxemburgo: B 72.925  
(a "Sociedade Gestora")  
agindo em seu próprio nome e em nome de  
**CS Investment Funds 11**  
Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o "Fundo")

## Informações para os Participantes / Accionistas

# CS Investment Funds 2 CS Investment Funds 11

## Anexo I

### Principais diferenças entre o Subfundo Incorporado e Subfundo Incorporante

	Subfundo Incorporado	Subfundo Incorporante
<b>Natureza jurídica</b>	O Subfundo Incorporado é um subfundo do CS Investment Funds 11, um fundo comum ( <i>fond commun de placement</i> ), representado pela sua sociedade gestora, Credit Suisse Fund Management S.A.	O Subfundo Incorporante é um subfundo do CS Investment Funds 2, uma sociedade de investimento com capital variável ( <i>société d'investissement à capital variable</i> ). O CS Investment Funds 2 nomeou o Credit Suisse Fund Management S.A. como sua sociedade gestora.
<b>Objectivo e Política de Investimento</b>	<p><b>Objectivo de Investimento e Política de Investimento</b></p> <p>Pelo menos dois terços dos activos do Subfundo são investidos em empresas imobiliárias, incluindo fundos de investimento imobiliário fechados (REIT), domiciliados na Europa ou que aí desenvolvam a esmagadora maioria das suas actividades de negócio. Não haverá quaisquer investimentos directos em imobiliário.</p> <p>As «empresas imobiliárias» incluem normalmente as empresas que exerçam a sua actividade no planeamento, construção, propriedade, gestão e vendas de imóveis residenciais, comerciais ou industriais.</p> <p>Além disso, o Subfundo pode investir em empresas que obtêm a maioria das suas receitas através do financiamento das actividades acima mencionadas.</p> <p>O Subfundo pode investir adicionalmente até 30% do seu valor patrimonial líquido, a nível mundial e em qualquer moeda, em acções e em valores mobiliários equiparáveis de empresas cuja actividade esteja estreitamente relacionada com o sector do imobiliário, tais como empresas de construção ou fabricantes e distribuidores de bens para o sector da construção.</p>	<p><b>Objectivo de investimento</b></p> <p>O Subfundo visa conseguir o máximo retorno absoluto possível na Moeda de Referência, enquanto mantém a sua volatilidade abaixo da volatilidade do mercado.</p> <p>O Subfundo será gerido activamente e o retorno será gerado principalmente através da seleção de acções, estabelecendo simultaneamente posições curtas através da cobertura de futuros ocasionalmente.</p> <p><b>Princípios de Investimento</b></p> <p>Pelo menos dois terços do seu valor patrimonial líquido do Subfundo serão investidos a nível mundial (incluindo mercados emergentes) em acções e em valores mobiliários equiparáveis (Recibos de depósito de valores mobiliários [ADRs], certificados de depósito globais [GDRs], certificados de participação nos lucros, certificados de direitos a dividendos, acções preferenciais, certificados de participação, etc.) de empresas imobiliárias e de fundos de investimento imobiliário fechados (REIT). As «empresas imobiliárias» incluem normalmente as empresas que exerçam a sua actividade no planeamento, construção, propriedade, gestão e vendas de imóveis residenciais, comerciais ou industriais, assim como fabricantes e distribuidores de bens para o sector da construção. Além disso, o Subfundo pode investir em empresas que obtêm a maioria das suas receitas através do financiamento</p>



**CS INVESTMENT FUNDS 2**

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «**Sociedade**»)

**CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.**

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo: B 72.925  
(a "**Sociedade Gestora**")

agindo em seu próprio nome e em nome de

**CS Investment Funds 11**

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o "**Fundo**")

**Informações para os Participantes / Accionistas**

**CS Investment Funds 2**  
**CS Investment Funds 11**

		<p>das actividades acima mencionadas. Os títulos são seleccionados independentemente da sua capitalização bolsista (micro cap, small cap, large cap), podendo o Subfundo deter posições concentradas em acções small e micro cap.</p> <p>Para efeitos de cobertura e no interesse da gestão eficiente da carteira, os investimentos acima mencionados também podem ser efectuados mediante derivados, desde que os limites estabelecidos no Capítulo 6, «Restrições ao Investimento» sejam observados. Estes derivados também incluem futuros e opções sobre acções, valores mobiliários equiparáveis e índices de acções de empresas e de fundos de investimento imobiliário fechados (REIT). Os índices sobre os quais se baseiam esses derivados serão escolhidos em conformidade com o artigo 9.º do Decreto do Grão-Ducado, de 8 de Fevereiro de 2008.</p> <p>A exposição ao mercado de títulos de capital resultante da cobertura activa do Subfundo pode variar entre 0 e 100% ao longo do tempo.</p> <p>Além disso, e sujeito aos princípios de investimento definidos anteriormente, o Subfundo pode investir até 30% do seu valor patrimonial líquido em produtos estruturados (certificados, promissórias) em acções, valores mobiliários equiparáveis, cabazes de acções e índices de acções suficientemente líquidos e emitidos por bancos de primeira linha (ou emitentes que ofereçam uma protecção dos investidores comparável àquela oferecida por bancos de primeira linha). Estes produtos estruturados devem qualificar-se como valores mobiliários, nos termos do artigo 41.º da Lei de 17 de Dezembro de 2010. Além disso, estes produtos estruturados devem ser avaliados regularmente e de forma transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem produzir qualquer efeito de alavanca. Além de cumprirem os regulamentos em matéria de repartição de riscos, os cabazes de acções e índices de acções devem ser suficientemente diversificados.</p>
--	--	---

## CS INVESTMENT FUNDS 2

Sociedade de Investimento com Capital Variável  
nos termos da legislação luxemburguesa  
5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxembourg B 124.019  
(a «Sociedade»)

## CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede Social: 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo: B 72.925  
(a "Sociedade Gestora")

agindo em seu próprio nome e em nome de

## CS Investment Funds 11

Fonds Commun de Placement (Fundo de Investimento Colectivo)  
(o "Fundo")

## Informações para os Participantes / Accionistas

## CS Investment Funds 2 CS Investment Funds 11

		<p>O Subfundo pode investir até um terço do seu valor patrimonial líquido em meios líquidos, depósitos à ordem e a prazo, instrumentos do mercado monetário e títulos de rendimento fixo que podem incluir, entre outros, obrigações, promissórias, títulos similares com taxa de juro fixa e variável, títulos descontados emitidos por emitentes públicos, privados e semi-privados a nível mundial (incluindo mercados emergentes). Os títulos do sector sem grau de investimento podem representar até 15% do valor patrimonial líquido do Subfundo e até 10% do valor patrimonial líquido do Subfundo pode ser investido em obrigações com uma notação inferior a «B-» segundo a Standard &amp; Poor's ou «B3» segundo a Moody's.</p> <p>Contrariamente ao estabelecido na secção 5 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento», o Subfundo pode investir até 30% do seu valor patrimonial líquido em acções ou unidades de participação em outros OICVM e/ou outros OIC, de acordo com a secção 1, parágrafo e) do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento» («Fundos Alvo»).</p> <p>Além disso, para cobrir os riscos cambiais e alavancar os seus activos numa ou mais moedas, o Subfundo pode celebrar contratos cambiais a prazo e outros derivados cambiais, em conformidade com a secção 3 do Capítulo 6, «Restrições ao Investimento».</p>
<b>Elegibilidade PEA</b>	Sim	Não
<b>Moeda de Referência</b>	EUR	USD
<b>Assembleia Geral Anual de Accionistas</b>	N/A	A Assembleia Geral Anual de Accionistas («AGA») decorre no Luxemburgo na segunda terça-feira de Outubro de cada ano, às 11h00 CET. (Hora Central Europeia). Se esse dia não for um dia útil no Luxemburgo, a AGA será realizada no dia útil seguinte